



## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

### NOTA INFORMATIVA

Na sequência de exposições de interveniente processual, foi determinada pelo CSM uma averiguação relativamente à tramitação de processo pendente na 2.<sup>a</sup> Secção (Tomar) da Instância Central de Família e Menores da Comarca de Santarém.

Concluída a averiguação, o CSM não constatou a infração de qualquer dos deveres funcionais a que se encontram adstritos os magistrados judiciais, sendo que a discordância das partes quanto a questões de índole exclusivamente jurisdicional - área que em absoluto se encontra à margem da intervenção do Conselho Superior da Magistratura, em face do princípio da independência dos Tribunais e dos juízes - já expressa mediante a oportuna interposição de recurso judicial.

18 de Julho de 2016

